

GRUPO GIANT STEPS

# Política de Rateio e Divisão de Ordens

**GRUPO GIANT STEPS**

V. 1

**GIANT STEPS CAPITAL INVESTIMENTOS  
LTDA.  
CNPJ/MF nº 17.021.922/0001-88**

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300– cj 15  
ED. FL Corporate  
CEP: 04538-132 – São Paulo/SP  
Tel: + 55 (11) 2533 2820

[gscap.com.br](http://gscap.com.br)

**ZEITGEIST TECH INVESTIMENTOS LTDA.  
CNPJ/MF nº 04.870.394/0001-90**

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300– cj 15  
ED. FL Corporate  
CEP: 04538-132 – São Paulo/SP  
Tel: + 55 (11) 2533 2820

[gscap.com.br](http://gscap.com.br)

**WEALTH LAB INVESTIMENTOS LTDA.  
CNPJ/MF nº 43.628.554/0001-40**

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300– cj 15  
ED. FL Corporate  
CEP: 04538-132 – São Paulo/SP  
Tel: + 55 (11) 2533 2820

[gscap.com.br](http://gscap.com.br)

Está Política é de propriedade do Grupo Giant Steps e não está autorizada a cópia uso ou distribuição deste documento e seu conteúdo sob nenhuma forma

Canal de denúncia  
[denuncia@gscap.com.br](mailto:denuncia@gscap.com.br)

## Sumário

1. Introdução	3
2. Fatores a Serem Considerados	3
3. Datas	4
4. Preço Médio de Carregamento	4
5. Rateio de Negócios Executados	4
6. Monitoramento e Documentação	5
7. Agregação e transmissão de Ordens	5
8. Rateio de Ordens	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
9. Vigência e Atualização	7

## 1. Introdução

A Presente Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) tem por objetivo formalizar os critérios e metodologias utilizados pelo Grupo Giant Steps (“Grupo Giant Steps”) na alocação de ordens no âmbito da gestão dos Fundos de Investimento (“Fundos”) e Carteiras de Valores Mobiliários (“Carteiras”).

Quando uma oportunidade de investimento é adequada para dois ou mais fundos de investimentos, as Gestoras deverão alocar tal oportunidade de investimento de maneira a garantir que os fundos de investimento da mesma estratégia tenham substancialmente o mesmo acesso à qualidade e quantidade de oportunidades de investimentos.

O Grupo Giant Steps adota ainda os requisitos mínimos de “alocação justa” desenvolvidos pelo administrador do Grupo Giant Steps, a instituição financeira Banco BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., pessoa jurídica com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 11º andar, 13º e 17º andares (parte) – Centro e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.201.501/0001-61 (“BNY Mellon”). O objetivo do controle de alocação justa é garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros emitidas em nome dos fundos de investimento geridos sejam registradas e alocadas de maneira justa entre os mesmos, conforme requerido pelo Artigo 82 da Instrução CVM Nº 555/14.

Esta Política deverá ser observada pelos sócios, administradores, funcionários e todos que de alguma forma participem no desenvolvimento das atividades do Grupo Giant Steps (“Colaboradores”).

## 2. Fatores a Serem Considerados

Ao determinar a alocação da oportunidade, a Gestora considerará uma variedade de fatores, incluindo, mas não limitados a:

- restrições legais e regulatórias;
- as restrições de investimento de cada fundo de investimento;
- se a alocação de uma oportunidade de investimento seria insuficiente para compor uma porção significativa do portfólio;
- necessidade de se evitar lotes fracionários ou custos de transação excessivos em relação ao tamanho da participação do cliente no rateio da oportunidade;

- a necessidade de rebalancear posições detidas em um investimento devido a aplicações ou resgates;

As ordens realizadas para os fundos que seguem uma mesma estratégia são enviadas em conjunto e, uma vez executadas, devem ser rateadas proporcionalmente (alocação *pró-rata*) entre estes fundos de acordo com o estoque e o fator de alavancagem definido na política de investimento de cada um deles, sempre utilizando o critério de preço médio.

### **3. Datas**

As operações deverão ser especificadas na mesma data em que ocorrerem, e não são permitidas re-especificações de uma conta para outra, exceto em caso de erro.

### **4. Preço Médio de Carregamento**

Deve-se notar que, em vista do histórico de montagem da posição atribuída a cada cliente e do histórico de fluxo de caixa, a alocação dos ativos poderá indicar preços médios de aquisição (e, portanto, performance) diferentes.

### **5. Rateio de Negócios Executados**

Os critérios de alocação de uma operação são decididos antes da sua execução pelos gestores de portfólio.

Ao final de cada dia, as operações são divididas de acordo com os critérios de alocação definidos inicialmente, e as boletas são alocadas no preço médio dentro do escopo de cada estratégia.

Todas as regras de alocação e divisão de ordens são previamente definidas e documentadas. Todas as alterações devem ser comunicadas pelos gestores, e são documentadas pelo Área de Risco e *Compliance*.

As ordens agrupadas devem ser separadas e organizadas por família de fundos, ou seja, de acordo com uma estratégia específica de sua política de investimento e um objetivo predefinido de cada um deles, como por exemplo: Long & Short, Hedge, FIA, Multiestratégia, etc.

IPO (Oferta Pública Inicial) e Blocos de operações receberão o mesmo tratamento que qualquer outra operação ou estratégia.

No Grupo Giant Steps, estes processos são automatizados, através de softwares proprietários, sem discricionariedade no processo, não havendo qualquer interferência dos operadores pós-trade.

## **6. Monitoramento e Documentação**

Através das notas de corretagem, comprovações com os *Traders* e/ou comprovantes de operações enviadas serão salvas todas as confirmações das operações realizadas pelo Grupo Giant Steps, podendo acessá-los a qualquer tempo após requisição à contraparte cabível.

A Área de Risco e *Compliance* analisará e revisará periodicamente as políticas e procedimentos de alocação de negócios da Gestora. A revisão será realizada em conjunto com o gestor responsável e os membros da equipe de “trade” para garantir que eles representem as práticas atuais da Gestora e que estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

## **7. Agregação e transmissão de Ordens**

Caso o Gestor responsável decida agregar ordens de mais de uma estratégia ou cliente, serão realizados os melhores esforços para beneficiar todos de forma equitativa, buscando “*best execution*” em cada uma das negociações. Na medida em que a Gestora permita que a conta proprietária de um coinvestidor participe em uma operação, a Gestora buscará garantir que a participação desse coinvestidor seja tratada de maneira equitativa.

As ordens de negociações de ativos poderão ser transmitidas por escrito mediante meios eletrônicos (e-mail, Skype, Bloomberg, fac-símile, carta, Messengers, Whatsapp, sistemas eletrônicos de ordens, etc.), sendo certo que independentemente da forma de transmissão, as ordens podem ser confirmadas por e-mail (call-back) devendo ser devidamente registradas e arquivadas pelo Grupo Giant Steps em pastas de Rede.

## **8. Rateio de Ordens**

Nos casos em que ordens realizadas sejam enviadas em conjunto e rateadas, deve-se observar os procedimentos abaixo estabelecidos para cada ativo:

- Crédito Privado - Nas negociações de ativos financeiros considerados de crédito privado, as ordens serão emitidas em blocos e rateadas pela proporcionalidade do patrimônio líquido de cada fundo de investimento gerido, respeitando a adequação aos indicadores de risco estabelecidos para risco de crédito ou prazo de vencimento aceitável, conforme as disposições do regulamento ou mandato de cada fundo de investimento.

Todas as ordens para os Fundos deverão estar dentro do intervalo de preço verificado para o ativo financeiro em questão no dia da negociação. Esse intervalo de preço é monitorado pela Área de Riscos e *Compliance* da GESTORA.

Na eventualidade de configuração de potencial conflito de interesses entre os fundos de investimento geridos, a Área de Riscos e *Compliance* deve ser consultada antes de se realizar a negociação do ativo financeiro.

- Ações - As ações que comporão o portfólio dos clientes e dos Fundos são escolhidas por cada Diretor de Gestão. A estratégia de proporção de alocação é definida com antecedência. O respectivo Diretor de Gestão determina o tamanho das alocações em ações com base em dois critérios principais: (a) de acordo com análises fundamentalistas e econômicas, sempre considerando o preço corrente das ações; e (b) estratégia e perfil de cada um dos clientes.
- Derivativos - Estratégias envolvendo derivativos estão, na maioria dos casos, fundamentalmente relacionadas à proteção de patrimônio (*hedging*) e, portanto, são customizadas de acordo com a estratégia e perfil de cada um dos Fundos geridos.
- Cotas de Fundos - Os Fundos que vierem a investir preponderantemente em outros fundos de investimento são geridos conforme suas políticas específicas. As ordens de compra e venda de fundos são realizadas com relação a cada um deles. As operações são especificadas por fundo e/ou carteira em vista de seu perfil de aquisição, cronograma financeiro, e programação de liquidez.

Ordinariamente, as oportunidades dentro de uma mesma oferta serão alocadas de forma proporcional entre os fundos.

- Ativos Ilíquidos - Para os Fundos que vierem a aplicar seus recursos em ativos considerados de natureza ilíquida, a seguinte prática será adotada: todas as ordens devem ser unitárias, indicadas individualmente para cada fundo ou carteira gerida.

Em nenhum caso a alocação de ordens será com base em quaisquer taxas, performance ou considerações diferentes dos interesses das carteiras geridas, não sendo permitida, em qualquer situação, a obtenção de vantagem de determinada carteira de valores mobiliários em detrimento de outra, decorrente de uma divisão de ordens realizada deliberadamente de forma não equânime.

- Operações Entre Fundos Geridos - As Gestoras poderão realizar operações diretas entre os diversos fundos sob gestão, desde que assim permitido em seus respectivos regulamentos. Neste caso, o preço de mercado da referida transação deverá ser necessariamente observado.

O devido registro de todas as operações realizadas, com a justificativa da operação e preço praticado, deverá ser mantido por prazo não inferior a 5 (cinco) anos.

## 9. Vigência e Atualização

A presente Política será revisada anualmente e sua alteração acontecerá sempre que constada a necessidade de atualização de seu conteúdo. Poderá ainda ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Histórico das atualizações		
Data	Versão	Responsável
05 de novembro de 2021	1 <sup>a</sup>	Diretor <i>Compliance</i> , Risco e PLDFT.